



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1415/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação -
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	1
DECRETO.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
CONTRATADA: VINICIUS C. P. FELIX LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 133/2022, Chamada Pública nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato Administrativo nº 121/2022, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 121/2022, passará de 31/12/2022 para 28/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 121/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 121/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 27 de Setembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Fabiana Bahls Machado – Secretária Municipal de Saúde
Contratada: Vinicius Carvalho Pacheco Felix – Representante da Empresa

PORTARIA

PORTARIA Nº. 004/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para realização de licitações na modalidade Pregão no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 3º do Decreto Municipal nº 009/2002 e art. 10 do Decreto Municipal nº 053/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para atuarem como **Pregoeiros** e **membros da Equipe de Apoio**, com o objetivo de conduzir e realizar todas as licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes servidores:

Pregoeiros Oficiais

1. Vicente Pereira Felizari
2. Guilherme Vinicius Pereira de Souza
3. Heatclif Horing

Equipe de Apoio aos Pregoeiros

1. Mayara Camila Soares Santos
2. Caroline Simões da Costa

§ 1º. Os servidores nomeados atuarão nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, observadas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 009, de 04 de fevereiro de 2009 e nº 053, de 24 de outubro de 2019.

§ 2º. Os pregoeiros atuarão em sistema de revezamento, cabendo a cada um deles, quando o outro for o pregoeiro oficial do procedimento licitatório, integrar a equipe de apoio.

§ 3º. Os pregoeiros e a respectiva equipe de apoio terão mandato até 31 de dezembro de 2023, permitido a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º. Em virtude da presente atribuição ficam concedidas aos servidores designados as gratificações de que tratam os incisos VI e VII do Art. 18 da Lei Complementar nº 076/2020, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.159/2019.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de janeiro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 005/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia **Comissão Permanente de Licitação** no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso VII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para atuarem como membros da **Comissão Permanente de Licitação**, no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes servidores:

Função	Titulares	Suplentes
Presidente	Nelson Henrique	Vicente Pereira Felizari
Secretário	Valdemir Riquelmi Roda	Gisele Limas da Silva
Membro	Gessica Nayara Duarte de Souza	Jean Ivo da Silva

§ 1º. Compete à Comissão Permanente de Licitação praticar todos os atos necessários à organização, abertura, exame e julgamento dos processos de Licitação de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A presente Comissão Permanente de Licitação terá mandato até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Em virtude da presente atribuição ficam concedidas aos servidores designados as gratificações de que tratam os incisos III e IV do Art. 18 da Lei Complementar nº 076/2020, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.159/2019.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de janeiro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 006/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DAIANE DA COSTA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 001.961.969 SEJUSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Empenhos e Controle de Contas**, Símbolo **DAS-5**, ocupado anteriormente por Max Willian Pedroni Fischer, exonerado através da Portaria nº 136/2022 de 22 de junho de 2022, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de janeiro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**PORTARIA Nº 139/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** de parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada entre o Município de Glória de Dourados e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GLÓRIA DE DOURADOS, através do **Termo de Fomento nº 003/2022**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes servidores:

I – Juliane Ferreira Vitorino (ASS – Assistente Social) – Presidente;
II – Josevel Benites da Luz (EFI – Educador Físico) – Vice-Presidente; e
III – Cintia Cervantes do Prado (DAS 5 – Supervisor) – Secretário.

Art. 2º. Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria;
II - realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
III - reunir-se, periodicamente, para: análise de documentos e informações acerca do processamento da parceria; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

IV - elaboração de proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

V - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

VII - avaliar e homologar os **Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação**, elaborados pelo **Gestor da Parceria**, por ocasião da análise da prestação de contas anual.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da presente Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 24 de junho de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO**DECRETO Nº 005 de 10 de Janeiro de 2023.**

Nomeação dos Membros do **CMAS** - Conselho Municipal de Assistência Social **biênio 2023 -2024.**

Aristeu Pereira Nantes, Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso de suas atribuições, e nos termos do artigo 1º da lei 609/94, etc.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, na seguinte forma;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Josevel Benites da Luz

Suplente: Cintia Cervantes do Prado

Da Secretária Municipal de Saúde:

Titular : Aline de Oliveira Anastácio

Suplente: Aneli Maria de Mello

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Cleusiléia Rodrigues Matos Martinez

Suplente: Cassia de Souza da Silva Oliveira

Da Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Valdir Correia de Araújo

Suplente: Luiz Felipe Santos Pinheiro

Da Secretaria de Gestão Publica:

Titular: Gisely Dario Pelle

Suplente: Edio Santos Valentim

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Do Programa Auxilio Brasil :

Titular: Tatiane Souza Neves

Suplente: Aline Moura dos Santos

Dos Trabalhadores da Área:

Titular: Silvana Pereira Gonçalves Arroio

Suplente: Daiane Cristina da Silva

Do Projeto Conviver:

Titular: Eldefonsa Aparecida Paim

Suplente: Encarnação Jeronymo Gimenez

Da APAE:

Titular: Rosangela Scarabelii

Suplente: Leni aparecida Bom Verga

Da Instituição Acolhedora – Lar do Idoso:

Titular: Pablo Jose Nascimento Rocha

Suplente: Priscila Rodrigues Mariano

Art.2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS /MS, 10 de janeiro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal